

LEI Nº 306, de 29 de fevereiro de 1956

Modifica dispositivos do “CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O número 44 da Tabela Especial para a cobrança do *Imposto de Indústrias e Profissões*, anexa à Lei no. 258, de 30 de outubro de 1954, passa a ter a seguinte redação:

“ ...

Nº 44 – Fogos - Fábricas de:	
a) Em grande escala.....	3a.
b) Em escala média.....	5a.
c) Em pequena escala.....	7a.
d) Em escala mínima.....	9a.

Art. 2º O número 27 da Tabela Especial para a cobrança do *Imposto de Indústrias e Profissões*, anexa à Lei no. 258, de 30 de outubro de 1954, passa a ter a seguinte redação:

“ ...

Nº 27 – Cabo aéreo – Transporte de minérios:	
a) Em grande escala.....	3a.
b) Em escala média.....	5a.
c) Em pequena escala.....	7a.
c) Em escala mínima.....	9a.

...”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de fevereiro de 1956

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário